

1. Documento: 26855-2024-3

1.1. Dados do Protocolo

Número: 26855/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Proposição de Compra Direta

Unidade Protocoladora: SAM - SECAO DE ASSISTENCIA MEDICA

Data de Entrada: 02/07/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: DENISEFM

Data de Inclusão: 07/02/2025 10:02

Descrição: Aquisição de material médico-hospitalar direta com fornecedores

1.2. Dados do Documento

Número: 26855-2024-3

Nome: Final DOD e ETP assinado (2).pdf

Incluído Por: SECAO DE ASSISTENCIA MEDICA

Cadastrado pelo Usuário: DENISEFM

Data de Inclusão: 10/07/2024 11:48

Descrição: ETP

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
DENISE DE FIGUEIREDO MEDRADO PEREIRA	Login e Senha	10/07/2024 11:48

Documento Gerado em 25/03/2025 13:22:35

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CADERNO 1
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria de Saúde
Responsável:	Fabiana de Oliveira Vasconcelos
e-mail do responsável	saude@trt3.jus.br ; fabianav@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	(31) 3238-7888
Integrante Demandante:	Marcelo Martins Pinto Filho
e-mail do Integrante Demandante:	mmartins@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	3228 7371; 3330 7658

A servidora Denise de Figueiredo Medrado Pereira acompanhará a tramitação do processo, de modo a garantir a coordenação e integração entre todos os envolvidos.

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Suprir a Secretaria de Saúde (SES) deste Tribunal de materiais médico-hospitalar a serem utilizados nos atendimentos médicos, odontológicos, psicológicos e de enfermagem prestados pelas Seções da Secretaria de Saúde a magistrados, servidores, dependentes e usuários enquanto nas dependências da Justiça do Trabalho.

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

As Seções que compõem a Secretaria de Saúde realizam as atividades determinadas pela Resolução 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que trata da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, sendo elas: prestar assistência direta de caráter emergencial, realizar ações de promoção, prevenção e vigilância, realizar e gerir exames periódicos de saúde e realizar perícias oficiais administrativas em saúde.

Assim, a presente contratação visa a prover a Secretaria de Saúde de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos clínicos, emergenciais, preventivos e periciais de magistrados, servidores e seus dependentes, assim como em ações coletivas de promoção de saúde.

O planejamento do quantitativo levou em consideração o estoque atual, a validade/durabilidade dos produtos, o consumo médio apurado nos últimos anos, o histórico de

atendimentos e a previsão de consumo para os próximos anos, conforme estimativas apresentadas nas tabelas seguintes. Assim, a justificativa para o quantitativo estimado em quantidade superior à média da série histórica, justifica-se pois estamos com estoque praticamente zerado e estes materiais possuem validade de 24 meses a 60 meses. Soma-se às dificuldades de aquisições nos certames anteriores (desertos e fracassados). Cumpre ressaltar que conforme decisão da Diretora Geral, em 07/03/2024 no processo e-PAD 5.355-2024 - DG - Dispensa 02-2024 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico-hospitalar, determinou que:

“...determino o encaminhamento dos autos à Unidade Demandante para adotar as medidas que reputar cabíveis para eventual contratação dos itens desertos e fracassados”.

Como resultado da Dispensa 02-2024 restou nos itens desta propositura desertos ou fracassados, propomos a contratação de modo imediato por dispensa de licitação, direta com fornecedores para manter e ampliar os serviços ofertados aos magistrados e servidores com um suporte básico na prevenção e promoção à saúde, buscando uma melhora da qualidade de vida no trabalho.

- III) **PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
Tendo em vista que os lotes desses materiais foram desertos no PE 19/2022 e na Dispensa 02/2024 eletrônica e considerando que os estoques reduzidos dos bens estão praticamente zerados, propõe-se que SETEMBRO de 2024 o prazo limite para a efetivação da contratação em tela.
- IV) **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**
A presente contratação fomenta o alcance do Objetivo Estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional” ciclo 2021 a 2026
- V) **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS**
A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2024 deste Tribunal, item 142 do PCA – Fornecimento de material médico-hospitalar
- VI) **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**
Há uma previsão de gastos com o fornecimento de material médico-hospitalar no Plano anual de Contratações Aquisições de 2024.
- VII) **NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**
Não se aplica
- VIII) **CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA**
Como os pregões e processos anteriores restaram desertos ou fracassados, o procedimento desta contratação será por dispensa de licitação, direta com fornecedores, de modo imediato.
- IX) **CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

As tentativas frustradas de compras de materiais médico hospitalares, assim como, o histórico anterior em que as compras eram feitas na modalidade compra direta, justamente devido à falta de atratividade de fornecedores e justificada pelo baixo custo / quantidade desses insumos. Também, considerando o DESPACHO N. DADM/22/2022 e-PAD: 36.554/2021 que cita a compreensão de que os lotes das licitações realizadas anteriormente não atraíram potenciais fornecedores, além de existir, em tese, a possibilidade de compra direta conforme a nova lei A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E como também nos últimos pregões e a Dispensa 02-2024 restou nos itens desta propositura desertos ou fracassados, propomos a contratação de modo imediato por dispensa de licitação, direta com fornecedores, de modo imediato.

X) **ASSINATURA DO DECISOR:**

Assinatura:

Nome: Fabiana de Oliveira Vasconcelos

Cargo: Secretária de Saúde

CADERNO 2**INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - EPC**

Integrante Técnico:	Denise de Figueiredo Medrado Pereira
e-mail do Integrante Técnico:	denisefm@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Técnico:	(31) 3228-7371
Integrante Administrativo:	Marcelo Martins Pinto Filho
e-mail do Integrante Administrativo:	mmartins@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Administrativo:	(31) 3228-7358

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:**Assinatura:****Nome:** Fabiana de Oliveira Vasconcelos**Cargo:** Secretária de Saúde**CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO:****Assinatura:** _____**CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:****Assinatura:** _____

CADERNO 3**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DIRETAS**

Decisor:	Fabiana de Oliveira Vasconcelos
Unidade Demandante:	Secretaria de Saúde
Equipe de Planejamento:	Denise de Figueiredo Medrado Pereira
Integrante demandante:	Marcelo Martins Pinto Filho
Integrante Técnico:	Denise de Figueiredo Medrado Pereira
Integrante Administrativo:	Marcelo Martins Pinto Filho

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Prestar assistência à saúde, conforme determinado pelo art. 6º, inciso II da Resolução n. 207/2015 CNJ, por meio dos atendimentos clínicos, emergenciais, preventivos e periciais de magistrados, servidores e seus dependentes, assim como em ações coletivas de promoção de saúde, e portanto, é necessário a prover a Secretaria de Saúde de materiais de hospitalares, com intuito de atender a demanda assistencial.

II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT**A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?**

A presente contratação fomenta o alcance do Objetivo Estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional” ciclo 2021 a 2026

II.1 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT**A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?**

Sim. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2024 deste Tribunal, item 142 do PCA – Fornecimento de material médico-hospitalar

II.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT

Não aplica.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

- Materiais com validade de no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total;
- Materiais de acordo com as especificações informadas;
- Materiais com embalagens íntegras (não danificadas); ser novos, entregues devidamente acondicionados e suas embalagens originais, envolvidos em material suficiente para a sua proteção e em perfeito estado de conservação e limpeza, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- Materiais com registro de comercialização (ANVISA), caso necessário.
- Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, uma vez que não se trata de contratação complexa nem de grande vulto.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?

Todas as empresas que forneçam produtos médicos/hospitalares e qualificadas conforme o termo de referência, estão aptas a participar deste processo.

Qual a data limite para o atendimento da necessidade?

Setembro de 2024

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

Tabela 1 - Série histórica estimativas das quantidades da contratação da SAM; SAP; SSO em 2023
Tabela 1 - Série histórica estimativas das quantidades da contratação da SAM; SAP; SSO em 2024

Descrição do material	Quais são as estimativas das quantidades para a contratação 2024?*	Consumo 2015	Consumo 2016	Consumo 2017	Consumo 2018	Consumo 2019	Consumo 2020 – 2021	Consumo 2022 – 2023	Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?	Justificativa
Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Almotolia com 100ml.	60 unidades	35 unid	28 unid	43 unid	17 unid	31 unid	33 unid	Material em falta	* Sim	É necessário para fazer a desinfecção das mãos e assepsia da pele.
Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Frasco c/ 1000ml.	105 frascos	0	0	0	0	0	60 frascos	60 frascos	* Sim	Solicitamos a inclusão deste item considerando à necessidade de desinfecção de mobiliário, maçanetas, etc. com maior frequência
Atadura de crepom 13 fios/cm2, 15cm de largura x 1,8m de comprimento. Composição 60% algodão; 28%	24 unid	4 unid	7 unid	5 unid	6 unid	2 unid	10 unid	Material em falta	* Sim	Atendimentos de urgência / emergência

poliamida;12%poliéster.										
Cânula nasal tipo óculos. Unidade	10 unid	6 unid	3 unid	6 unid	2 unid	0	2 unid	Material em falta	* Sim	Justificava material de uso em urgência-emergência/oxigenioterapia, estoque praticamente zerado.
Compressa de gaze hidrófila - matéria-prima: algodão puro; estéril: Dimensões (l x c): 7,5 x 7,5cm; numero de fios: 13 fios/cm2, 05 dobras e 08 camadas; dobras: Camadas: Apresentação: Pacote com 10 unidades	100 pacotes	40 pct	50 pct	60 pct	20 pct	30 pct	48 pct	40 pct	* Sim	Necessário para realizar atendimento inicial de ferimento e em caso de assepsia em procedimento clínico.
Fita para ECG Ecafix 58 x 30 – Rolo	12 rolos	12 rolos	10 rolos	15 rolos	8 rolos	6 rolos	4 rolos	3	* Sim	Necessário para realizar ECG, procedimento que realizamos no setor
Fita para ECG termosensível para aparelho Cardiocare 2000/Bionet. Rolo c/ 216 mm x 30m.	20 rolos	0	0	2 rolos	3 rolos	2 rolos	1 rolo	1 rolo	* Sim	Necessário para realizar ECG, procedimento que realizamos no setor
Sabonete líquido triclosan 1% indicado como antisséptico das mãos e braços. Frasco 120ml	30 frascos	30 frasco	7 frascos	15 frascos	2 frascos	14 unidades	26 unidades	Material em falta	* Sim	Necessário para realizar a lavagem das mãos
Detergente enzimático (quatro enzimas) para limpeza e remoção de resíduos orgânicos de instrumentos médico-odontológicos. Frasco com 1000ml.	5 frascos	1 frasco	1 frasco	0	3 frascos	2 unid	Material em falta	Material em falta	* Sim	Limpeza de material respiratório
Esparadrapo Comum, tecido 100% algodão, com resina acrílica à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Rolo de 10cm X 4,5m.	4 unidades	2 unid	2 unid	3 unid	2 unid	2 unid	3 unid	Material em falta	* Sim	Necessário para fixarmos procedimento como curativo em atendimento inicial
Saco plástico branco leitoso p/ coleta de resíduos infectantes c/ impressão	4 pacotes	4 pct	5 pct	6 pct	2 pct	3 pct	2 pct	3 pct	* Sim	Necessário para coleta e armazenamento do lixo

individual da simbologia de material infectante 50L. Pacote c/ 100 unidades.											contaminado
Seringa hipodérmica descartável, em polipropileno, esterilizada a óxido de etileno, com agulha, 5ml. Unidade	100 unidades	30 unid	15 unid	10 unid	0	3 unid	9 unid	Material em falta	* Sim		Administração de medicação parenteral
Gel para ECG neutro hidrossolúvel, contato viscoso, não gorduroso e isento de sal e álcool. Frasco c/ 100g.	6 frascos	8 unid	2 unid	15 unid	4 unid	7 frascos	4 frascos	Material em falta	* Sim		Necessário para realizar ECG
Lenço de papel descartável folha dupla. Caixa com 50 unidades.	45 caixas	8 caixa	9 caixas	15 caixas	23 unid	13 caixas	3 cxs	5 cxs	* Sim		* 15 caixas para seção de assistência psicológica;
Esparadrapo tipo Micropore – fita hipoalergênica. Rolo de 25mm X 10m.	4 unidades	6 unid	1 unid	5 unid	1 unid	3 unid	3 unid	Material em falta	* Sim		Necessário para fixarmos procedimento como curativo em atendimento inicial
Soro glicosado 50% - solução de glicose 50% estéril (sistema fechado). Ampola c/ 20ml.	30 ampolas	37 ampolas	0	8 ampolas	45 unid	22 unid	Material em falta	Material em falta	* Sim		Utilizado para reverter um possível quadro de hipoglicemia
Hipoclorito 1% 1L	31 frascos	0	0	0	8 frascos	Material em falta	Material em falta	Material em falta	* Sim		Não fazia parte da lista de material da SAMP, pois existia uma empresa que esterilização de equipamentos, no entanto, o contrato não foi renovado padronizamos o material para fazer as desinfecções do material respiratório

<p>Oxímetro de pulso para dedo digital. Tipo portátil, faixa de medição de oxigênio. Aferição de batimentos cardíacos 30 – 250 bpm (precisão de +- 1 bpm) Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0-100% (1% resolução) Precisão de medição de oxigênio no sangue: 70-100% +-2%, < 70% indefinido. Faixa de medição da pulsação +-1bpm ou 1%</p>	4 unidades	0	0	0	0	0	0	0	* Sim	Material padronizado para mensuração de frequência cardíaca e saturação.
---	------------	---	---	---	---	---	---	---	-------	--

***Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala? Sim, pois a necessidade de aquisição de material hospitalar representa a demanda conjunta de todas as seções da Secretaria de Saúde (SAM, SSO, SAO, SAP).**

**** Quantitativo estimado total da SES (SAM; SAP; SSO; SAO) em 2024**

***** Justificativa para o quantitativo estimado em quantidade superior à média da série histórica, justifica-se pois estamos com estoque praticamente zerado e estes materiais possuem validade de 24 meses a 60 meses. Soma-se às dificuldades de aquisições nos certames anteriores (desertos e fracassados).**

Tabela 2 - Série histórica e estimativas das quantidades da contratação da SAO em 2024

Descrição do material	QUANTIDADE PARA PEDIDO 2024**	CONSUMO SAO 2020	CONSUMO SAO 2021	CONSUMO SAO 2022	CONSUMO SAO 2023
Seringa hipodérmica descartável, em polipropileno, esterilizada a óxido de etileno, com agulha, 5ml. Unidade	40	15	14	37	15
Álcool 70 líquido. Frasco com 1000ml.	30	45	29	30	19
Detergente enzimático (quatro enzimas) para limpeza e redução de matéria orgânica de instrumentos odontológicos. Frasco com 1000ml.	3	2	1	2	1
Hipoclorito de sódio a 1% (Solução de Milton) para uso odontológico e hospitalar. Frasco com 1000mL	2	3	5	2	1

** Quantitativo estimado da SAO (odontológico) para 2024 inserido na tabela 1 (quantitativo total da aquisição/2024)

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Qual a justificativa para a contratação?

A presente contratação visa prover a Secretaria de Saúde de materiais médico-hospitalar, a serem utilizados nos atendimentos clínicos, emergenciais, preventivos e periciais de magistrados, servidores e seus dependentes, assim como em ações coletivas de promoção de saúde.

As Seções que compõem a Secretaria de Saúde realizam as atividades determinadas pela Resolução 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que trata da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, sendo elas: prestar assistência direta de caráter emergencial, realizar ações de promoção, prevenção e vigilância, realizar e gerir exames periódicos de saúde e realizar perícias oficiais administrativas em saúde

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Alguns fornecedores disponíveis no mercado:

- bhmed@bhmedhospitalar.com.br
- globalmed.hospitalar@gmail.com
- sante@cirurgicasante.com.br
- orcamento@araujo.com.br
- patricia@lifecir.com.br (Cirúrgica Tavares – Gervásio)
vendas@cirurgicagervasio.com.br
- licitacao@jpdagnostica.com.br
- medicalcamposbh@gmail.com
- vendasatuante@gmail.com
- guilherme.dibh@gmail.com
- cirurgicalider@gmail.com
- licita@dentalbhbrasil.com.br

Enviamos solicitação de orçamento para os endereços listados acima e tivemos retorno de 06 (seis) delas, sendo que a Globalmed, a Bhmed, a Cirúrgica Santé, a Cirúrgica Saúde Vida, a Cirúrgica Tavares Medical /Gervásio, Drogaria Araújo. A empresa Jpdagnóstica não enviou orçamento e informou por e-mail: “Agradecemos o envio, mas ao analisar o orçamento identificamos que não trabalhamos com os materiais cotados”. Já a empresa Medical Campos também não nos enviou proposta e informou por telefone que devido ao quantitativo reduzido dos itens não possui apresentação com o quantitativo solicitado e que suas embalagens possuem quantidade superior ao solicitado, não sendo vantajoso enviar proposta. A Cirúrgica atuante, Dibh, Cirúrgica Líder, Dental Brasil não enviaram proposta.

Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?

Os Pregões eletrônicos PE16/2020, PE 05/2021 e 19/2022 para eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar e odontológicos restaram fracassados e desertos em alguns lotes:

Lote 1 PE16/2020 - Deserto e Lote 2 PE16/2020 - Fracassado: remunerados;

Lote 1 PE 05/2020 – Deserto;

Lote 5 PE16/2020 - Deserto: renumerado Lote 2 no PE 05/2021 – Fracassado

Lote 6 PE 16/2020 – Fracassado: renumerado;

Lote 3 PE 05/2021- Fracassado;

Lote 1 e 5 PE 19/2022 – deserto.

Dispensa Eletrônica [Dispensa 02-2024](#) com alguns itens desertos e fracassados.

Os mesmos itens, com algumas exclusões, dos lotes desertos ou fracassados dos pregões anteriores, foram renumerados nos lotes 01 e 05 do PE 19/2022 e novamente restaram desertos nesse processo, e-pad 10840/2022. Assim foi-nos autorizado a realização de Dispensa Eletrônica, contudo ainda tivemos alguns itens desertos e fracassados.

Tendo em vista as tentativas frustradas de compras de materiais médico hospitalares, assim como, o histórico anterior em que as compras eram feitas na modalidade compra direta, justamente devido à falta de atratividade de fornecedores e justificada pelo baixo custo / quantidade desses insumos. Também, considerando o DESPACHO N. DADM/22/2022 e-PAD: 36.554/2021

que cita a compreensão de que os lotes das licitações realizadas anteriormente não atraíram potenciais fornecedores, além de existir, em tese, a possibilidade de compra direta conforme a nova lei A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicitamos a realização de compra direta por dispensa eletrônica dos materiais dos lotes que restaram desertos ou fracassados nos três últimos pregões. E como não tivemos sucesso em alguns itens da Dispensa Eletrônica Dispensa 02-2024, solicitamos autorização de aquisição através da modalidade dispensa de baixo valor por aquisição direta com fornecedor, imediata, conforme decisão da Diretora Geral, em 07/03/2024 no processo e-PAD 5.355-2024 - DG - Dispensa 02-2024 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico-hospitalar, determinou que:

“...determino o encaminhamento dos autos à Unidade Demandante para adotar as medidas que reputar cabíveis para eventual contratação dos itens desertos e fracassados”.

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

- O cumprimento da Resolução CNJ nº 207 de 15/10/2015 (art 4º - itens II e VII, art 6º - item V e art. 7º), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;
- A execução do disposto na Resolução CSJT 141/2014, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde e de prevenção de riscos e doenças, bem como regulamenta os procedimentos relacionados à ocorrência de acidentes em serviço no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;
- O disposto na Instrução Normativa nº 21, de 21/07/16 (capítulos II e VI), que Regulamenta os programas e as ações destinados à promoção da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e à prevenção de riscos de acidente e de doenças ocupacionais, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3º Região;

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

A licitação realizada por meio do PE 16/2020, e-PAD 5551/2020, para Registro de Preços de material de consumo médico-hospitalar, odontológico e de equipamentos de proteção individual (EPI), teve os lotes 1 e 5 desertos e os lotes 4 e 6 fracassados.

A licitação realizada pelo PE 19/2022 e-pad 10840/2022 para Registro de Preços de material de consumo médico-hospitalar, odontológico e de equipamentos de proteção individual (EPI) restou

deserta nos lotes 01, 05, 08, 09 e 11. Alguns itens da Dispensa Eletrônica [Dispensa 02-2024](#) restaram desertos ou fracassados.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Com a compra direta com fornecedores, imediata dos itens esperamos sanar as ocorrências negativas anteriores.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não se aplica

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não se aplica

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Não se aplica

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação é de **R\$ 2.771,34** (dois mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários na tabela em anexo.

Aquisição de Material Hospitalar em 2024

Empresa contratada	CNPJ	Valor total
Globalmed Material Hospitalar LTDA	18.350.792/0001-90	R\$ 2.161,64
Bhmed Suprimento Hospitalar Eirele-EPP	05.229.301/0001-05	R\$ 609,70
		Valor total R\$ 2.771,34

8.2. Mapa comparativo de preços anexado ao processo.

Trata-se de bens e serviços em geral?

Sim

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

Série Histórica de consumo de material - hospitalar.

A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?

Pesquisa de preço no Painel de Preços; Pesquisa de preço com fornecedores.

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim, dada a existência de um número considerável de fornecedores identificados.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Não

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Não se aplica

Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

Sim. Painel de preços.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim. Realizamos busca na internet de empresas que comercializam material médico-hospitalar, doc's juntados neste processo.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:

Não se aplica

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Anexada neste processo EPAD

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os Pregões eletrônicos PE16/2020, PE 05/2021 e 19/2022 para eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar e odontológicos restaram fracassados e desertos em alguns lotes:

Lote 1 PE16/2020 - Deserto e Lote 2 PE16/2020 - Fracassado: remunerados;
 Lote 1 PE 05/2020 – Deserto;
 Lote 5 PE16/2020 - Deserto: renumerado Lote 2 no PE 05/2021 – Fracassado
 Lote 6 PE 16/2020 – Fracassado: renumerado;
 Lote 3 PE 05/2021- Fracassado;
 Lote 1 e 5 PE 19/2022 - deserto.

Os mesmos itens, com algumas exclusões, dos lotes desertos ou fracassados dos pregões anteriores, foram renumerados nos lotes 01 e 05 do PE 19/2022 e novamente restaram desertos nesse processo, epad 10840/2022.

As tentativas frustradas de compras de materiais médico hospitalares, assim como, o histórico anterior em que as compras eram feitas na modalidade compra direta, justamente devido à falta de atratividade de fornecedores e justificada pelo baixo custo / quantidade desses insumos. Também, considerando o DESPACHO N. DADM/22/2022 e-PAD: 36.554/2021 que cita a compreensão de que os lotes das licitações realizadas anteriormente não atraíram potenciais fornecedores, além de existir, em tese, a possibilidade de compra direta conforme a nova lei A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicitamos a realização de compra direta por dispensa eletrônica dos materiais dos lotes que restaram desertos ou fracassados nos três últimos pregões. E se mesmo assim, não obtiver sucesso, autorização de aquisição através da modalidade dispensa de baixo valor por aquisição direta com fornecedor. E como não tivemos sucesso em alguns itens da Dispensa Eletrônica Dispensa 02-2024, solicitamos autorização de aquisição através da modalidade dispensa de baixo valor por aquisição direta com fornecedor, imediata, sem disputa conforme decisão da Diretora Geral, em 07/03/2024 no processo e-PAD 5.355-2024 - DG - Dispensa 02-2024 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico-hospitalar, determinou que:

“...determino o encaminhamento dos autos à Unidade Demandante para adotar as medidas que reputar cabíveis para eventual contratação dos itens desertos e fracassados”.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Os materiais-hospitalares foram elencados item a item, pois não há necessidade de serem adquiridos por um único fornecedor, aumentando assim as possibilidades de ofertas e melhores preços.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

As Seções que compõem a Secretaria de Saúde necessitam de suprimentos para realizar as atividades determinadas pela Resolução 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que trata da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, sendo elas: prestar assistência direta de caráter emergencial, realizar ações de promoção, prevenção e vigilância, realizar e gerir exames periódicos de saúde e realizar perícias oficiais administrativas em saúde.

Por isso, a presente contratação visa atender com maior eficácia e eficiência servidores e magistrados, bem como o público externo que faz uso oportunamente das dependências do TRT 3ª região, buscando sempre a melhoria na prestação de serviços e qualidade dos atendimentos.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Compra Direta por dispensa de licitação de modo imediato por dispensa de licitação, direta com fornecedores para eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar a serem utilizados nos atendimentos médicos, odontológicos, psicológicos e de enfermagem da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes deste documento.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, conforme os termos do artigo 95
Lei *n.14.133/2021.*

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Não há.

Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?

Não.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

Atuará como gestor da presente contratação a Secretária de Saúde Fabiana de Oliveira Vasconcelos e, seu substituto, o servidor Rodner Rodrigues Madureira de Almeida. Fiscal titular o servidor Marcelo Martins Pinto Filho e, seu substituto, a servidora Denise de Figueiredo Medrado Pereira, todos vinculados à Secretaria de Saúde.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Setembro de 2024

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Elaboração adequada do termo de referência e pronto atendimento das adequações solicitadas pela DADM e SELC, e outros setores responsáveis pela contratação, de forma a otimizar o andamento do processo de contratação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?

Não.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

A contratada deverá seguir o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:

PRODUTOS

- Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

Segundo o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, para aquisição de bens, devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;
- Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;
- Produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs) acima do recomendado pela diretiva RoHs;
- Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de Substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO);
- Produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico, sendo necessária a realização de ampla pesquisa de produtos disponíveis no mercado para avaliação da pertinência de inserção do critério de sustentabilidade;
- Exigência de requisitos ambientais definidos pelo Inmetro nos produtos que seja compulsória a avaliação de conformidade (produtos que comprometam a segurança ou a saúde do consumidor).

- Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em: <https://www.google.com/search?client=firefox-b-e&q=guia+de+contrata%C3%A7%C3%B5es+sustent%C3%A1veis+da+justi%C3%A7a+do+trabalho+2021>

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Falta de atratividade considerando o baixo valor, quantidade reduzida das solicitações e apresentações em pequena quantidade.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Marcelo Martins Pinto Filho
Integrante Técnico	Denise de Figueiredo Medrado Pereira
Integrante de planejamento:	Denise de Figueiredo Medrado Pereira

CADERNO 4
APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Decisor:	Fabiana de Oliveira Vasconcelos
Unidade Demandante:	Secretaria de Saúde
Equipe de Planejamento:	Denise de Figueiredo Medrado Pereira
Integrante demandante:	Marcelo Martins Pinto Filho
Integrante Técnico	Denise de Figueiredo Medrado Pereira
Integrante Administrativo:	Marcelo Martins Pinto Filho

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

A contratação, com base no estudo técnico preliminar realizado, é viável e possível de ser realizada, similar aos processos anteriores de contratação direta - dispensa de licitação já adotada por essa Secretaria.

A forma de contratação adequada seria por meio da modalidade dispensa de baixo valor, compra direta com fornecedores, imediata.

Portanto, a presente contratação visa a prover a Secretaria de Saúde de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos clínicos, emergenciais, preventivos e periciais de magistrados, servidores e seus dependentes, assim como em ações coletivas de promoção de saúde.

Pede-se, pois, autorização para a aquisição.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura: _____

Nome: Fabiana de Oliveira Vasconcelos

Cargo: Secretária de Saúde